

DEFASAGEM TEMPORAL: A ESTAGNAÇÃO DO SISTEMA JURÍDICO FRENTE AOS NOVOS DIREITOS

Cícero Krupp da Luz (UNIBIC/UNISINOS), Leonel Severo Rocha (orientador) - Programa de Pós-Graduação em Direito - Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS - cicerodaluz@hotmail.com

A aventura pós-moderna da sociedade contemporânea está relacionada fortemente com o conceito de globalização que se caracteriza principalmente pela alta dinamicidade de informações e tecnologia com simultâneo grau de indeterminação, sumarizando um mundo hiper-complexo. Contudo, o Direito é operacionalizado com uma racionalidade insuficiente de outrora, analítica, entendendo-se como fato social, isto é, regulando toda decisão futura com o passado. A cada tomada de decisão, o Direito, entendido dessa forma, superestima o horizonte temporal do passado. Toda decisão terá como vínculo preponderante legislações ou jurisprudências, ou melhor, decisões que já de alguma forma foram tomadas anteriormente, isto é, fontes do passado. Ao regular decisões futuras com o passado, não se produz diferença e, portanto, passado e futuro serão uma linha contínua de repetições. Destarte, tomando decisões que não produzem diferença, não se produz tempo. O Direito acaba por operar com uma velocidade demasiadamente inferior a outros sistemas, por exemplo, ao econômico, e também com seu ambiente, a sociedade, já descrita hiper-complexa. Assim, entre o Direito e a sociedade observa-se uma defasagem temporal. Essa defasagem caracteriza uma crise institucional que não tem aparentes soluções para questões centrais, como os novos direitos: danos ambientais futuros, clonagem, transgênicos e internet. Considerando o Direito como um sistema e acreditando-se que esse sistema poderia ser observado de maneira diferente, de uma observação sociológica construtivista, inspirada na Teoria dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann, que tem o horizonte temporal voltado para o futuro enquanto abertura e produção de diferença. Por fim, conclui-se que o Direito dentro da matriz teórica analítica, não consegue superar a defasagem temporal existente, e é conseqüentemente incapaz de superar os atuais desafios propostos pela sociedade, resultando numa gradativa minimização do Direito frente a outros sistemas.

Palavras-chave: Teoria dos Sistemas Sociais, Novos Direitos